

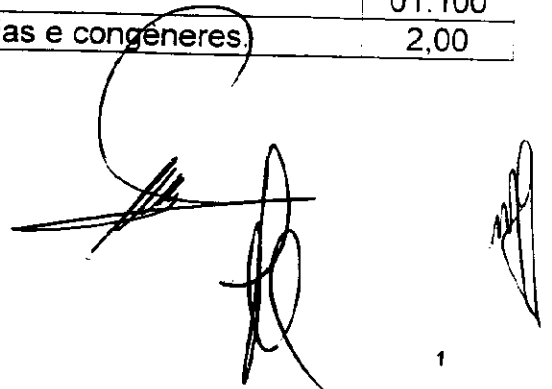
LEI N° 185/99

Súmula: "Altera a redação do Anexo I da Lei n° 080, de 22 de dezembro de 1.997 e dá outras providências".

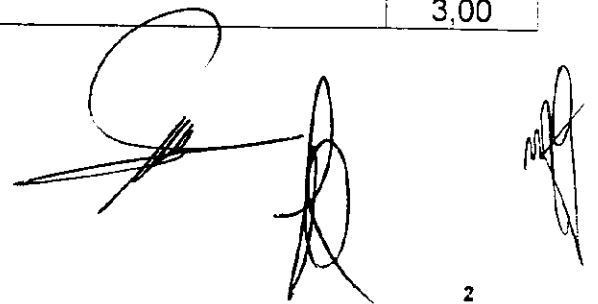
A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Anexo I da Lei n° 080, de 22 de dezembro de 1.997, que trata da relação dos serviços para lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza passa a ter a seguinte redação:

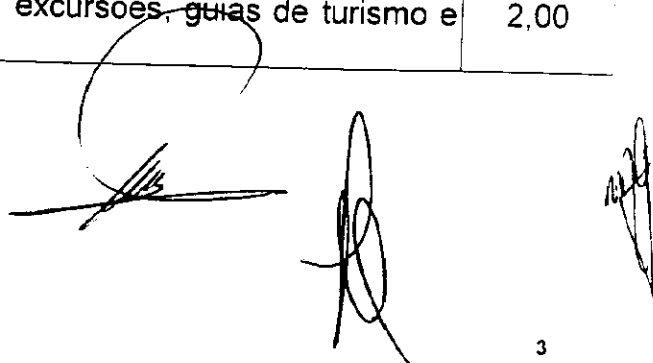
Item	Descrição dos Serviços	Aliquota %
01.01	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	Vide 01.100
01.02	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	2,00
01.03	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	2,00
01.04	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	Vide 01.100
01.05	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 01.01, 01.02 e 01.03 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.	2,00
01.06	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 01.05 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	2,00
01.07	Médicos veterinários.	Vide 01.100
01.08	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	2,00



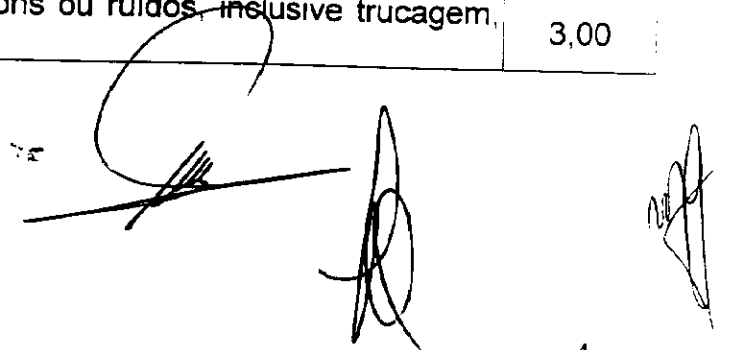
01.09	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.	3,00
01.10	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	Vide 01.100
01.11	Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.	3,00
01.12	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	3,00
01.13	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.	3,00
01.14	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	3,00
01.15	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	3,00
01.16	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.	3,00
01.17	Incineração de resíduos quaisquer.	3,00
01.18	Limpeza de chaminés.	3,00
01.19	Saneamento ambiental e congêneres.	3,00
01.20	Assistência técnica.	3,00
01.21	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	2,00
01.22	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,00
01.23	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	2,00
01.24	Contabilidade, auditoria e congêneres.	3,00
01.25	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2,00
01.26	Traduções e interpretações.	2,00
01.27	Avaliação de bens.	2,00
01.28	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	2,00
01.29	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	2,00
01.30	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.	2,00
01.31	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00
01.32	Demolição.	3,00



01.33	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00
01.34	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.	3,00
01.35	Florestamento e reflorestamento.	3,00
01.36	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	3,00
01.37	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).	3,00
01.38	Raspagem, calefação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	3,00
01.39	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza:	2,00
	a) ensino pré-escolar, 1º e 2º grau;	3,00
	b) ensino das escolas de esportes, ginástica, natação, judô, danças, e demais atividades físicas regulares e permanentes;	3,00
	c) demais serviços de ensino, instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos.	
01.40	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,00
01.41	Organização de festas, recepções e bufê (exceto fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3,00
01.42	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.	3,00
01.43	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	3,00
01.44	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	3,00
01.45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	3,00
01.46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.	3,00
01.47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	3,00
01.48	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.	2,00



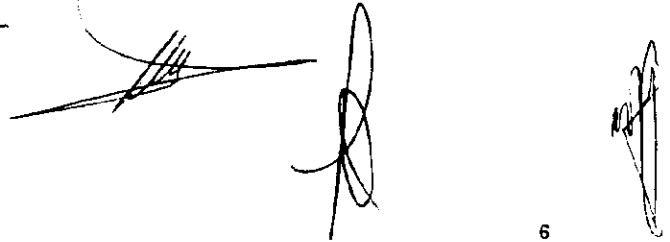
01.49	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 01.44, 01.45, 01.46 e 01.47.	3,00
01.50	Despachantes.	Vide 01.100
01.51	Agentes da propriedade industrial.	Vide 01.100
01.52	Agentes da propriedade artística ou literária.	Vide 01.100
01.53	Leilão.	3,00
01.54	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.	3,00
01.55	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	3,00
01.56	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	3,00
01.57	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	3,00
01.58	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.	3,00
01.59	Diversões públicas: a) cinemas (inclusive autocines) b) taxi dancing e congêneres; c) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; d) exposições com cobrança de ingressos; e) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio; f) jogos eletrônicos; g) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; h) Execução de música, individualmente ou por conjuntos.	5,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00
01.60	Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas.	8,00
01.61	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).	10,00
01.62	Gravação e distribuição de filmes e vídeo tapes.	3,00
01.63	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.	3,00



01.64	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	3,00
01.65	Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.	5,00
01.66	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.	3,00
01.67	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,00
01.68	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores e qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).	3,00
01.69	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).	3,00
01.70	Recaptação ou regeneração de pneus para o usuário final.	3,00
01.71	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.	3,00
01.72	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.	3,00
01.73	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas, equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,00
01.74	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,00
01.75	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.	3,00
01.76	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia.	3,00
01.77	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3,00
01.78	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.	2,00
01.79	Funerais.	3,00
01.80	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3,00
01.81	Tinturaria e lavanderia.	3,00
01.82	Taxidermia.	3,00
01.83	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.	3,00




01.84	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).	3,00
01.85	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).	3,00
01.86	Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação, capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.	3,00
01.87	Advogados.	Vide 01.100
01.88	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.	
01.89	Dentistas.	
01.90	Economistas.	
01.91	Psicólogos.	
01.92	Assistentes sociais.	
01.93	Relações públicas.	
01.94	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco do Central).	5,00
01.95	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).	5,00
01.96	Transporte de natureza estritamente municipal.	3,00
01.97	Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.	3,00
01.98	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,00



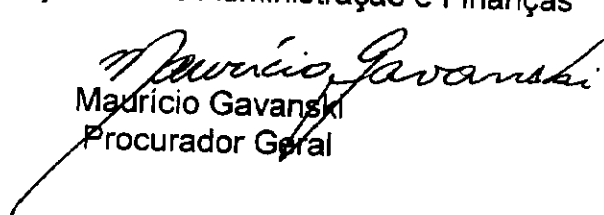
01.99	Distribuição de bens de terceiros em representações de qualquer natureza.	2,00
	Lançamento por alíquota fixa, conforme artigo 156 deste Código:	Em U F M
01.100	a) profissional de formação de nível superior;	10,00
01.101	b) profissional de formação de nível médio ou com qualificação técnica;	5,00
01.102	c) profissional de formação de nível primário ou sem qualificação técnica.	3,00
01.103	Concessionárias de rodovias pedagiadas, concessionárias de ferrovias e concessionárias de serviços públicos em geral	3,00

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01.01.2000 revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 30 de dezembro de 1999.


Hélio Gaiessler de Queiroz
Prefeito Municipal


Bonizetti da Silva
Secretário Interino de Administração e Finanças


Maurício Gavanski
Procurador Geral